



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

- Documentos da Solicitante;
- Ata do CODE.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**
NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:
04/10/2011CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/01/2012NOME/NOME EMPRESARIAL: SOLUFER INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE
FERRAGENS LTDA EPPINSCRIÇÃO ESTADUAL: 521306845-00-
90

CNPJ/CPF: 06.962.359/0001-26

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE ABDALLA FELICIO

NÚMERO: 369

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35430028

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2011000075615196

Ponte Nova – MG., 03 de outubro de 2010.

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA – MG.**

A/C DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO.

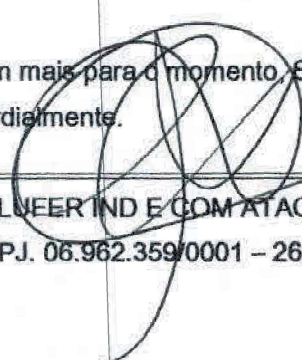
Prezados Senhores

Conforme contato por telefone com o Sr. GUILHERME CASTANHEIRA, enviamos em anexo os documentos da Empresa "SOLUFER IND E COM ATAC ART DE FERRAGENS LTDA.," CNPJ 06.962.359/0001 – 26, com sede nesta cidade de Ponte Nova – MG., como segue:

- Cópia do CNPJ.,
- Cópia do Contrato Social;
- Cópia da Primeira e Última Alteração Contratual.
- Documentos de Identidade dos sócios;
- CERTIDAO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- CERTIDAO NEGATIVA DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA;
- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- CERTIDAO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;
- CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- PROCURAÇÃO dos SÓCIOS ao Sr. CARLOS SERGIO GUILHERME e documentos de identidade do mesmo;

Conforme acordado, A CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS junto à SEF – SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS, será enviada por EMAIL assim que liberada.

Sem mais para o momento, Subscrevemo-nos.
Cordialmente.



SOLUFER IND E COM ATAC ART DE FERRAGENS LTDA.
CNPJ. 06.962.359/0001 – 26

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.962.359/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/08/2004	
NOME EMPRESARIAL SOLUFER INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE FERRAGENS LTDA EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ABDALLA FELICIO		NÚMERO 369	COMPLEMENTO
CEP 35.430-028	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTE NOVA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

emitido no dia **29/9/2011** às **17:02:10** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CONTRATO SOCIAL
SOLUFER- Indústria e Comércio Atacadista de Artigos de
Ferragens Ltda

Carlos Roberto Ferreira, brasileiro, natural de Diogo de Vasconcelos MG, solteiro, nascido em 13/07/1966, comerciante, residente e domiciliado em Ponte Nova MG, à rua Cláudio Manoel da Costa, 95, Bairro Esplanada, cep 35.430-074, portador da Carteira de Identidade número MG- 15.336.490, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF sob o número 097.342.918-66; **Alexandre de Castro Ferreira**, brasileiro, Natural de Ponte Nova, solteiro, nascido em 08/04/1983 comerciante, residente e domiciliado em Ponte Nova MG, à rua Antônio Frederico Ozanan, 551, Bairro Centro, cep 35.430-029, portador da Carteira de Identidade número MG-11.913.898, expedida pelo SSPMG, inscrito no CPF sob o número 060.415.226-43; Constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SOLUFER- INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE FERRAGENS LTDA** e terá sede e domicílio à Av. Abdalla Felício, 369 bairro Centro, Ponte Nova MG, cep: 35.430-028.

CLÁUSULA SEGUNDA: capital será R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)dividido em 50.000(Cinquenta mil) quotas de valor nominal unitário de R\$1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Carlos Roberto Ferreira, 25.000(vinte e cinco mil)quotas totalizandoR\$ 25.000,00;
Alexandre de Castro Ferreira,25.000(vinte e cinco mil)quotas totalizandoR\$ 25.000,00
Total.....50.000(cinquenta mil) quotas totalizandoR\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será Indústria de ferragens e comércio atacadista de ferragens, ferramentas, material elétrico, hidráulico e artigos de armarinhos em geral.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na data da autenticação do presente instrumento, e seu prazo de duração é indeterminado.

Carlos Roberto Ferreira

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS Avenida Cantano Marinho, 178 - Centro 35.430-001 - Ponte Nova - Minas Gerais Autenticação (Lei 15424/04) Reconheço a autenticidade desta cópia reprográfrica conferida com o documento a mim apresentado do que do fê. Ponte Nova, MG, de 27 de 11 de 2011. Em test.º da verdade.	Lauro Maria Amora - Tabelião Jaqueline Alves de Souza - Substituto Carlos Henrique Silva Dias - Escrivão
---	--



CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **Alexandre de Castro Ferreira** com os poderes gerais e irrestritos autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

[Assinatura]

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS Avenida Cautano Marinho, 178 - Centro 05.430-001 - Ponte Nova - Minas Gerais Autenticação (Lei 15424/04) Reconheço a autenticidade desta cópia reprográfica conferida com o documento a mim apresentado do que dou fé. Ponte Nova (MG), de de 11..... Em test.º da verdade. () Laura Maria Amorim - Tabelião () Jaqueline Alves de Souza - Substituta () Carlos Henrique Silva Dias - Escrivão	Carta Protesto na Tabelião 1.º Ofício - RJ 2.º Ofício - SP 1.º Ofício - RJ 2.º Ofício - SP
--	---

Carlos Roberto Ferreira

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMU 62091

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
AMORA

patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Ponte Nova, MG, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Ponte Nova, 18 de agosto de 2004.

Alexandre de Castro Ferreira
Alexandre de Castro Ferreira

Carlos Roberto Ferreira
Carlos Roberto Ferreira

Testemunhas:

Orsi Rodrigues Júnior
Orsi Rodrigues Júnior
Ident. M-4.094.463
Órgão expedidor: SSPMG



Luciana Raimundi Campos Rodrigues
Luciana Raimundi Campos Rodrigues
Ident. M-6.279.036
Órgão expedidor: SSPMG

CARTORIO DO 1.º OFICIO DE NOTAS
Avenida Cantano Marinho, 178 - Centro
35.430-001 - Ponte Nova - Minas Gerais
Autenticação (Lei 15424/04)
Reconheço a autenticidade desta cópia
reprográfica conferida com o documento
a mim apresentado de que dou fé.
Ponte Nova (MG) ... de ... de 2004.
Em test. ... da verdade.
{ Lauro Maria Amora - Tabelião
{ Jaqueline Alves de Souza - Substituto
{ Carlos Henrique Silva Dias - Escrivão

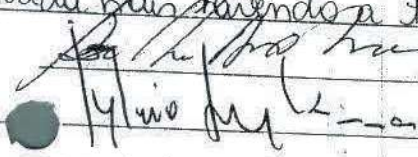
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120709200-7
DATA: 25/08/2004 PROTOCOLO: 048430641
#SOLUFER INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE#
#FERRAGENS LTDA#
MARCOS VITO
PRESIDENTE
FELIS ENFEREIRO DA SILVA JUNIOR
SECRETARIO GERAL

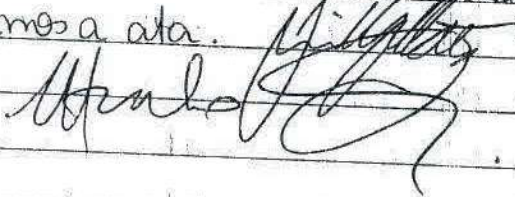
Hélio Ferreira da Silva - ME, onde o requerente solicita nova transparência
 dos lotes A19 e A19a, já que a Empresa Fabiana Oliveira Gonçalves -
 ME (constituta) desistiu das áreas. A Comissão aprovou esta nova trans-
 parência área a Empresa Constituta saber, desde que a mesma utilize
 a área respeitando os problemas existentes. Em seguida, a Comissão
 analisou o requerimento PRO-3838/2011, de Wlender Gomes Ferreira -
 ME e aprovou a doação de uma área existente ao lado da Justiça
 do Trabalho. Entendendo ao requerimento PRO-4272 a Comissão irá
 solicitar à Empresa Cipriano Eldorado que faça uma reunião com
 representantes da Associação e da Comunidade do Bairro Copaca-
 ana e apore um ata a alteração da mudança da área que
 será cedida para construção da quadra. Na mais havendo a
 tratar, assinamos a ata. *[Assinatura]* 15/11/11

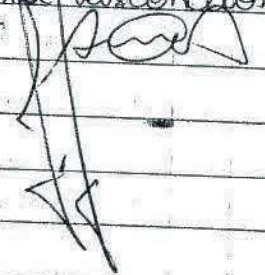
Ata da Comissão Avaliadora de Projetos

Nos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2011, reuniram-se
 na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da
 Prefeitura Municipal de Ponte Nova: Guilherme Pastanheira Magalhães, Au-
 gusto César de Almeida, Baltazar Antônio Chaves, Marcelo Alves de Maga-
 lhães, Afonso Mauro Pinho Ribeiro, Gilio Anis Sales e Sylvis Gomes da Silva.
 A reunião iniciou-se às 14:30 hrs tendo como pauta a apresentação das áreas
 a serem de expansão do Distrito Industrial e avaliação de novas solicitações.
 Primeiramente Guilherme apresentou as novas áreas de expansão, localizadas
 na mesma região denominada Canivete. Foi apresentado também o projeto
 de plano que dará acesso a todas estas áreas industriais. Em seguida, a
 Comissão analisou as seguintes solicitações: Daniel Santos Veículos Ltda,
 PRO 030548/2011, solicita doação de terreno no Distrito Industrial Alvel
 Pesquisa Moreira, a Comissão aprovou a doação dos lotes 1 e 2 da
 Quadra B localizada na Rua Wilton Riva Teófilo, entendendo que
 estas áreas encontram-se nas margens do Anel Rodoviário; da mesma
 forma a Comissão analisou a solicitação do requerente Edelber Landino
 e Comércio Ltda. e aprovou a doação dos lotes 1 e 2 da Quadra C

localizados na Rua Wilton Pinna Tanases; aprovação da solicitação PRO05797/
2010 da Empresa Construtel Materiais de Construção Ltda doando 5.633,51
m² localizado na área de expansão do Distrito Industrial; e PRO 4893/2011
do requerente Francisco Manoel Barros onde solicita doação de terreno localiza-
do ao lado do endereço atual da empresa na Rua Antônio Constantino
Favellato no Bairro Cidade Nova foi aprovado por unanimidade; aprova-
ção da solicitação PRO - 30674/2011 do requerente Indústria e Comércio de
Fempres e Acabamentos Pontederenne Ltda - ME doando a área localizada
na Rua Domingos Perce, próximo ao nº 565 do Bairro Chicara Vasconcelos.
Nada mais havendo a tratar, assinamos a ata.

 Ylvis

 Manoel

 Manoel